



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5336, de 03 de MARÇO de 2008.

C R I A o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, *nº uso de suas atribuições legais e,*

considerando a instituição, pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

considerando que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

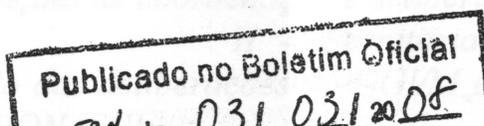
considerando que o Município de Duque de Caxias aderiu ao PRONASCI por meio de Convênio de Cooperação Federativa, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Justiça;

considerando, finalmente, que, por força do referido Convênio incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI/M,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Duque de Caxias, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo Único – As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M deverão ser tomadas de comum acordo, entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Duque de Caxias;

II – Autoridades Municipais responsáveis:

a) Secretário de Segurança;

b) Secretário de Defesa Civil;

c) Secretário de Saúde;

d) Secretário de Assistência Social.

III – Autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro que atuem no Município:

a) Representante da Polícia Civil;

b) Representante da Polícia Militar;

c) Representante do Corpo de Bombeiros.

IV – Autoridades do Ministério da Justiça:

a) Coordenador Estadual do PRONASCI;

b) Representante da Polícia Federal;

c) Representante da Polícia Rodoviária Federal.

V – Secretário-Executivo do GGIM, que terá o status de Secretário Municipal.

§ 1.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM poderá contar com a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 2.º - Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, previstos no Inciso III, deste artigo.

§ 3.º - O Prefeito indicará o Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Art. 3.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM contará com a seguinte estrutura:

I – Pleno do GGIM, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria-Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

III – Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV – Estrutura de formação e qualificação, utilizando-se, inclusive, da rede de tele-centros;

V – Sistema de Vídeo-monitoramento, implantado pelo Município em articulação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e os demais órgãos com representação no GGI/M.

Art. 4.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5.º - O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos Incisos III e IV do Artigo 2.º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6.º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7.º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional financeiro.

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03
de março de 2008.*

Washington Reis
WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal